



SESSÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO/2015
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

-----3.^a Reunião - 7/10/2015

---DELIBERAÇÃO N.º 88/AM/2015:

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte proposta apresentada pelo Grupo Municipal TSL: “De acordo com a sua Declaração inicial, a Coligação TSL apresenta, ao abrigo do Regimento da AM, uma “Proposta de substituição” à proposta da CM. A Coligação TSL propõe que seja fixada, para o Município de Lagos, a taxa de participação no IRS de 2016 em 4,5 % (quatro e meio). Esta redução do valor da taxa proposta pela CM de 5% para 4,5% poderá afetar o Orçamento Municipal em cerca de 100 mil euros, os quais serão facilmente recuperados, ou na desafetação desse valor das rubricas de Outros e Outras Despesas, ou na afetação de parte do excesso da receita do IMT de 2015. Mais, e mais importante, é que o valor a obter com a taxa de 4,5% coincide com a verba orçamentada pela CM para 2016, de acordo com o “cálculo de previsão de receita” inserido na Informação n.º 17746, de 21/08/2015, anexa à proposta da CM. Em ambos, taxa de 4,5% e valor orçamentado para 2016, o valor é o mesmo: 1 032 mil euros.”-----

---DELIBERAÇÃO N.º 89/AM/2015:

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte proposta apresentada pelo Grupo Municipal do PSD: “Considerando que: - O Concelho de Lagos é um dos Municípios a nível nacional com uma das maiores capitações de impostos per capita; - O Concelho de Lagos, tem uma forte componente sazonal na área do emprego e da atividade empresarial; - Existe um número de famílias para quem o pagamento do IRS representa mais uma dificuldade face aos valores que o mesmo se situa, devendo considerar-se também outros impostos, taxas e etc. (destinados ou pagos) à Câmara Municipal de Lagos, os quais, também são praticados por alto quando comparados com outros municípios; - A adesão ao Plano de Apoio à Economia Local (PAEL), que obriga ao cumprimentos de um Plano de Ajustamento Financeiro (PAF). - A inexistência em atraso por parte do Município de Lagos. O Grupo da Assembleia Municipal de Lagos do PSD propões: - A fixação de uma taxa máxima de 3% para o IRS.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 90/AM/2015:

---**Aprovada**, por maioria, a percentagem de participação variável no IRS para 2016 em 5%, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1, do Artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária realizada no dia 2 de setembro de 2015.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 91/AM/2015:

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte proposta apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “- Propomos que seja isento de cobrança de Derrama as empresas com volume de negócio igual ou inferior a 150 000,00€ (cento e cinquenta mil euros); - Mantendo a cobrança, à taxa de 1,5%, a empresas com volume de



Fl. 1v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

negócios superior a 150 000,00€ (cento e cinquenta mil euros).”. Assim, na sequência de proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 2 de setembro de 2015, nos termos previstos na alínea d) do n.º 1, do Artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, foi **autorizado** o lançamento de uma derrama, a cobrar em 2016, aplicando a taxa de 1,5%, sobre o lucro tributável, às empresas com volume de negócio superior a 150 000,00€ (cento e cinquenta mil euros), com sede na área do Município, cuja receita ficará consignada à requalificação e reparação do parque habitacional municipal e a obras em parques infantis municipais.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 92/AM/2015:**

---**Aprovada**, por unanimidade, a aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem no ano de 2016, no valor de 0,25%, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1, do Artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária realizada no dia 2 de setembro de 2015.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 93/AM/2015:**

---**Aprovada**, por maioria, a seguinte proposta apresentada pelo Grupo Municipal TSL: “A Câmara Municipal, nas suas considerações para fixar o valor e as demais condições da Taxa do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) para 2016, reporta-se, quase exclusivamente, aos compromissos do PAF/PAEL. Mas, mesmo só reportando ao PAF/PAEL, é quase consensual que o previsto para a o IMI em 2016 não se coaduna com o estipulado no referido documento, uma vez que, nem em 2014, nem em 2015, a inflação atingiu os 2%, medida sobre a qual assenta o crescimento anual dos valores do IMI exigidos pelo PAF. A “atualização do Plano de Ajustamento Financeiro” será, por isso, um dos projetos prioritários da nova unidade orgânica da Câmara Municipal, o “ministério” da Equipa Multidisciplinar, através do GEE (Gabinete de Estudos Estratégicos), de acordo com o texto das GOP. Repetimos o que dissemos na nossa Declaração inicial: que é a própria proposta das GOP 2016 que reconhece que se “se encontram postos em causa um conjunto de pressupostos que presidiram à sua elaboração”. Assim, a TSL, ao abrigo do Regimento da Assembleia Municipal, apresenta uma “proposta de substituição”, não deixando de referenciar as consequências orçamentais para 2016. PROPOSTA - De acordo com os considerandos acima, a TSL apresenta a seguinte Proposta de substituição à alínea b) da proposta da Câmara Municipal, relativa ao imposto Municipal sobre Imóveis para o ano 2016: a) ...; b) A aplicação da taxa de IMI de 0,38% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI; c) ...; d) ...; e) O total de perda de receita municipal da Proposta da TSL aproxima-se dos 350 mil euros, o que equivale a 0,75% do Orçamento Municipal para 2016. O gap entre 0,39% da Câmara Municipal e 0,38% da TSL, no valor de cerca 350 mil euros, pode ser absorvido, quer pelo resultado do exercício de 2015, devido ao excesso da receita do IMT de 2015, quer pela redução de valores em Outros ou Outros Serviços: bastaria, para isso, que, neste último caso, as contas por parcelas da TSL, no valor de 2 300, fossem substituídas pelas contas do Resumo do Orçamento, no valor de 1 690 mil euros. A redução permite também repor 2/5 do valor da anterior cláusula de salvaguarda, bem como, eventualmente, libertar apoios sociais que a Câmara



Municipal hoje presta.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 94/AM/2015:**

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte proposta apresentada pelo Grupo Municipal do PSD: “Considerando que: O Concelho de Lagos é um dos Municípios a nível nacional com uma das maiores capitações de IMI. Lagos é um Concelho onde existe uma forte componente de segunda habitação, que gera um acréscimo de receita de IMI. O processo geral de avaliação aumentou fortemente o valor patrimonial dos imóveis, o que irá gerar uma maior receita. O Concelho de Lagos, tem uma forte componente sazonal na área do emprego e da atividade empresarial. A redução do IMI constitui um fator de incentivo ao investimento. Existe um número elevado de famílias para quem o pagamento do IMI representa uma extrema dificuldade face aos valores em que o mesmo se situa, devendo considerar-se também outros impostos, taxas e etc., (destinados ou pagos) à Câmara Municipal de Lagos, os quais, também são praticados por alto quando comparados com outros municípios. A adesão ao Plano de Apoio à Economia Local (PAEL), que obriga ao cumprimento de um Plano de Ajustamento Financeiro (PAF) e que determina o cumprimento das seguintes metas:

Plano de Ajustamento Financeiro							
	2013	2014		2015		2016	
Receita IMI	€	€	Taxa IMI a aplicar	€	Taxa IMI a aplicar	€	Taxa IMI a aplicar
Previsto PAF (taxa de inflação 2%)	12 487 500,00	12 737 250,00	0,39	12 991 995,00	0,38	13 251 834,90	0,39
Previsto PAF (taxa de inflação real)	12 487 500,00	12 524 962,50	0,38	12 487 387,61	0,37	12 487 387,61	0,37
Cobrado	11 777 373,52	13 115 461,71	0,40	13 499 718,88	0,40	13 499 718,88	0,40

É possível cumprir a receita prevista no PAF aplicando a taxa de 0,39%, mesmo considerando erradamente uma taxa de inflação de 2% e ignorando que o número de isenções vai diminuir substancialmente, o que levará a um acréscimo desta receita. O PAF seria cumprido, considerando a taxa de inflação real e aplicando uma taxa de 0,37%. O Município de Lagos depende fortemente desta receita (para fazer face aos compromissos assumidos no passado recente e que se encontram por liquidar) pelo que se justifica uma proposta conservadora. O Grupo da Assembleia Municipal de Lagos do PSD propõe as seguintes alterações: a) ...; b) A aplicação da taxa de 0,38% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI; c) A aplicação de uma redução do IMI tendo em conta o número de dependentes que compõem o agregado familiar (conforme o n.º 13, do art.º 112.º do CIMI): - 10% para famílias com 1 filho; - 15% para famílias com 2 filhos; - 20% para famílias com 3 ou mais filhos; d) ...; e)”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 95/AM/2015:**

---**Deliberado**, por maioria, na sequência de proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária realizada no dia 2 de setembro de 2015, fixar, nos termos previstos na alínea d) do n.º 1, do Artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, as taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a cobrar em 2016: **a)** Nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 112.º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) a fixação da taxa de 0,8% para os prédios rústicos; **b)** Nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 112.º do CIMI a



Fl. 2v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS

fixação da taxa de 0,38% para os prédios urbanos; c) Não aplicar uma redução na taxa de IMI, conforme o n.º 13 do Artigo 112.º do CIMI, que considera o número de dependentes que compõem o agregado familiar; d) Nos termos do n.º 6 do Artigo 112.º do CIMI e do Artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, a aplicação de uma minoração de 30%, aos imóveis intervencionados na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos ao abrigo da concessão de licenças de utilização emitidas entre 1 de agosto de 2014 e 31 de maio de 2015, não abrangidos pela isenção de IMI, ao abrigo do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e do Estatuto dos Benefícios Fiscais; e) Majoração para o triplo da taxa para os prédios devolutos há mais de um ano e para os prédios em ruínas na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos.

---APROVADA, por unanimidade, no final da Reunião.---

---A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL---

Presidente:.....
(Paulo José Dias Morgado)---

Primeiro
Secretário:.....
(Fernando Ramos Bernardo)---